

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ouro Verde de Goiás – Goiás

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento, teste de vazão e qualidade da água, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução de serviços necessários à construção de um poço artesiano tubular profundo, de até 60 metros.

N.º	UND	PLANILHA DE ITENS / Descrição	QTD
1.	SV	Contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento, teste de vazão e qualidade da água, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução de serviços necessários à construção de um poço artesiano tubular profundo	01

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será de responsabilidade da empresa contratada, o transporte de máquinas e equipamentos para realização dos serviços, o canteiro da obra também será de responsabilidade da empresa, se responsabilizando pelos seus equipamentos, limpeza do local e destinação adequada dos resíduos, durante e após o término dos serviços.

3.2. LEVANTAMENTO EM CAMPO

A etapa de levantamento de informações em campo terá como objetivo a locação do ponto de perfuração através de critérios técnicos adequados, considerando-se a relação entre os aspectos construtivos, ambientais e hidrogeológicos existentes na área de interesse. Sendo assim, a empresa contratada deverá conduzir análises prévias em escritório acerca dos condicionantes geológicos das áreas em imagens de satélite e fotografias aéreas, quando disponíveis, e posterior confirmação em campo. Ainda, na vistoria de campo deverão ser extraídas as coordenadas geográficas dos pontos selecionados, bem como fotografias que caracterizam os locais selecionados e os seus entornos;

3.3. PERFURAÇÃO

Para a realização do serviço fica determinado uma perfuração estimada de até 200 metros, para efeito de licitação; a metragem que ultrapassar poderá ser aditivada com base no preço da proposta mediante comunicação e autorização expressa da contratante.

3.4. REVESTIMENTO

Deverá ser fornecido e instalado tubo para revestimentos, sendo eles: Tubo de aço galvanizado 3,35mm ø 6” em uma profundidade indicada no termo, que segue, revestimento em tubo de chapa de aço carbono ø 12” com parede 3/16” em uma profundidade correta. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas), a colocação da coluna de revestimento deve obedecer as condições especiais, de modo de evitar ocorrência de deformação ou ruptura de material que possam

comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo sua perfeita verticalidade.

3.5. CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR

Deverá ser fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,15 m (15 cm) e área mínima de 3,00 m² conforme Norma, constituída de cimento, areia, pedra britada e armação em aço. Norma técnica: NBR 12244. LACRE DO POÇO: Deverá ser instalado lacre com chapa soldada, tampa rosqueável com dispositivo de segurança (cadeado ou similar), conforme Instrução Técnica, após conclusão de todos os serviços de perfuração e ensaios de bombeamento. Norma técnica: NBR 12212.

3.6. TESTE DE VAZÃO

Caberá a contratada realizar o teste de vazão, com bomba submersa vazão. Para realização do serviço será utilizado a energia elétrica do padrão de entrada da ETA.

3.7. DESINFECÇÃO DO POÇO

Serviço de desinfecção completa da água do poço e dos equipamentos instalados dentro dele, com compostos químicos, conforme determinações da Portaria PRC-5/17 e Norma técnica ABNT NBR 12244.

3.8. CONJUNTO MOTOBOMBA

O conjunto motobomba deverá ser instalado conforme planilha de orçamento, com todos os materiais de qualidade. Deverá ser do tipo motor-bomba submersível para poço profundo de 6, com rotores radiais em aço inoxidável, vazões de 10 a 20 m³ / hora, para alturas manométricas de 100 a 48 m.c.a. respectivamente e potência até 6 HP. Tubo guia, corrente/cabo de içamento, chumbadores, elemento de fixação, cabo elétrico compatível com o funcionamento do conjunto motor bomba, material de consumo e mão de obra necessários para a instalação completa, inclusive a realização dos testes de funcionamento.

3.9. DOCUMENTAÇÃO

3.9.1. A CONTRATADA deverá preparar documentos administrativos necessários ao encaminhamento do processo junto ao SIOU. Também deverão ser fornecidos modelos dos documentos cujo responsável pela obtenção será o próprio contratante (SAMAE/Município), como certidões municipais, escrituras dos imóveis, cartão do CNPJ, entre outras.

3.9.2. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de todas as atividades realizadas, na área onde deverá ser perfurado o poço, sob a coordenação de profissional legalmente habilitado, contendo o projeto construtivo do poço tubular (conforme normas técnicas da ABNT NBRs 12.212 e 12.244), perfil geológico previsto, caracterização hidrogeológica da área, elaboração de mapas e preenchimento da ficha cadastral.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

5. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Essa solicitação tem como objetivo atender às demandas de abastecimento para manutenção do campo de futebol e praça do novo setor no qual serão construídas casas populares em nosso Município. A perfuração de poços artesianos é uma alternativa sustentável para o abastecimento de água, reduzindo a dependência de sistemas de abastecimento centralizados e minimizando o impacto ambiental, proporcionando maior autonomia hídrica para o município, permitindo que áreas estratégicas específicas tenham uma fonte de água própria, sem depender exclusivamente de redes públicas, às quais podem sofrer com manutenções ou avarias. Em períodos de seca ou estiagem prolongada, a disponibilidade de poços artesianos pode ser crucial para garantir o abastecimento de água, mitigando os efeitos negativos dessas condições climáticas adversas.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas em potenciais fornecedores, inclusive por meio de consultas em atas de registros de preços vigentes, emitidas por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.

9.2. O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas e que melhor atendam a administração pública

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo para entrega dos serviços será de até 30 dias, a depender da complexidade para execução do serviço, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, em caso excepcional, devidamente comprovado pela CONTRATADA, mediante solicitação escrita e enviada à CONTRATANTE no prazo de 3 dias antes do vencimento do prazo assinalado.

10.3. A entrega ocorrerá de forma única, conforme finalização de execução.

10.4. O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

10.6. A Prefeitura de Ouro Verde de Goiás rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata correção, sem ônus e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso a contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado em desacordo com o esperado;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.7. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente a legislação vigente.

12.8. As despesas com a logística, incluindo frete (caso necessário), carregamento e descarregamento, manutenções, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada;

12.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10. Executar a prestação do serviço, sem transferência de responsabilidade

12.11. Em caso de problemas na execução do objeto, a Contratada deverá substituir, refazer ou prestar o (s) serviço(s), ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, nas mesmas condições citadas neste Termo de Referência, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição para a boa execução do objeto.

12.12. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços, estejam regulamentados em conformidade com as legislações vigentes.

12.13. Apresentação toda a documentação exigida para a obtenção da licença para a execução do poço (requerimento de licença de perfuração);

12.14. Pagamento dos emolumentos de licença de execução determinados pelas Leis e Normas;

12.15. Licença de Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI);

12.16. Pagamento dos emolumentos de EVI;

12.17. Procedimentos necessários ao acompanhamento do processo junto ao órgão responsável;

12.18. Entrega da licença de perfuração antes do início dos serviços para a execução de poço profundo.

12.19. Protocolo da outorga de direito de uso para gerenciadora e/ou contratante.

12.20. Projetos para perfuração de poço tubular profundo de até 60 mts;

12.21. No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, características estruturais e construtivas do poço, descrição litológica do perfil geológico, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estático e dinâmico e, tempo de recuperação do poço.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

13.2. Comprovação dos equipamentos e calibrações necessários para a execução do serviço;

13.3. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.4. A execução do serviço se dará mediante a emissão da ordem de serviço,

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

15.DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Referência poderá ser ajustado ou complementado conforme as necessidades e interesse da Administração Pública, sempre em conformidade com as normas e orientações da legislação vigente

15.2. Qualquer irregularidade ou não conformidade detectada durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao contratante para providências cabíveis.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho);
- h) Documento com foto do representante da empresa licitante e sócios;
- i) Comprovante de endereço atualizado dos últimos dois meses;

- j) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da representação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- k) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

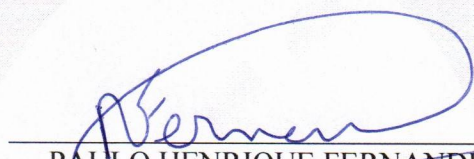
17.DA FISCALIZAÇÃO

Os bens serviços deverão ser atestados pelo fiscal, Charles Pietro Souza Garcia – Engenheiro Civil

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, 25 de agosto de 2025.



PAULO HENRIQUE FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº.018/2024